



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 160, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 39/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinário n.º 39 de 24 de novembro de 2020, de iniciativa do Poder Executivo local, que “Autoriza o repasse de R\$629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Andradas- ANDRADAS PREV e dá outras providencias”.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

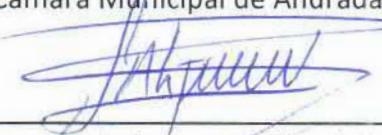
Art. 84 – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:
(...)

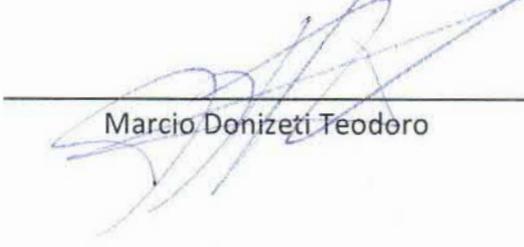
IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.”

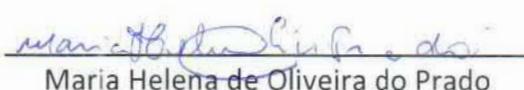
Em análise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite, no qual não foi apresentado ementa, assim fica em conformidade ao parecer inicial desta comissão.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 15 de dezembro de 2020.


Luiz Augusto Liparini


Marcio Donizeti Teodoro


Maria Helena de Oliveira do Prado